



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.656/2019

De 11 de outubro de 2019

“PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) INSTAURADO PELO DECRETO Nº 3.603/2019 PARA A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO E INSUBORDINAÇÃO E DESÍDIA NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES, POR SERVIDORES FISCAIS, E AUSENTE JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA SUA NEGATIVA, CONFORME FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4284/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 3.603/2019, para a apuração de descumprimento de determinação, insubordinação e desídia no desempenho das funções, e ausente justificativa plausível para sua negativa, praticada por funcionários públicos municipais, no exercício de suas funções como fiscal, supostamente tipificado na Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 482, alínea “a”, conforme fatos relatados no processo administrativo de numeral 4284/2018.

Art. 2º- Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 3.603, de 02 de maio de 2019, sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 6.523, de 15 de agosto de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 14 de outubro de 2019.

Pilar do Sul, 11 de outubro de 2019.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal

de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de A. Gomes
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I